

**Registro de Imóveis de Cidade Ocidental****Livro 2 - Registro Geral -**
Oficial

2.924

01

Matricula

Ficha

Cidade Ocidental, 03 de julho de 2012

IMÓVEL: APARTAMENTO 01 - TÉRREO - do "RESIDENCIAL ABITARE III", composta de: 01 (UMA) SALA/COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) CIRCULAÇÃO, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL E ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE 50,62m², ÁREA DESCOBERTA DE 0,00², área privativa real de 50,62m², área de divisão não proporcional de 12.9125m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,95m², área total real de 57,57m² e fração ideal de 0,0841%; confrontando pela frente com o apartamento 01, pelo fundo com a área externa e Quadra 11 Lote 01, pelo lado direito com o pátio interno e apartamento 03 e pelo lado esquerdo com a área externa e Quadra 11 Lote 01; situada no Lote 27, da Quadra 11, no loteamento denominado **PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A**, desta Comarca, Lote com área total de 738,73m². **PROPRIETÁRIA:** ABITARE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, com sede na SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada B, Sala 1128, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.834.696/0001-87. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n° 1.563, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental, 02 de julho de 2012. Protocolo n° 1.428. O Oficial Respondente.

=====

Av-1-2.924 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se n° 083/2012**, expedida em 10/05/2012, e a **C.N.D. do I.N.S.S. n° 000912012-23001476** emitida no dia 30/05/2012, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av-1 da matrícula n° 1.563**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av-2-2.924 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-2 da matrícula n° 1.563**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av-3-2.924 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei n° 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob n° **83**, Livro 3 de Registro Auxiliar. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

R-4-2.924 - Protocolo n° 13.922, datado de 13/11/2013. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, n° 855552842644, firmado em Brasília-DF, em 18/10/2013, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **PAULO BATISTA VIEIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da **CI n° 1080166 SSP-DF e CPF n° 400.118.281-53**, residente

**Registro de Imóveis de Cidade Ocidental**

e domiciliado na Quadra QNN 01, Conjunto E, Lote 01/03, Sala 108, Ceilândia, Brasília-DF; pelo preço de R\$86.000,00, sendo R\$5.700,00, pagos com Recursos Próprios e R\$17.960,00, pagos com Recursos Concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 2953/2013, emitido em 12/11/2013, Certidão Negativa de Débitos Tributários, válida até 13/12/2013, ambas expedidas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade, e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 21 de novembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

R-5-2.924 - Protocolo nº 13.922, datado de 13/11/2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que, o proprietário acima qualificado ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, no termo do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$62.340,00 a ser resgatada no prazo de 360 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 18/11/2013, à taxa anual nominal de juros de 4,5000% e efetiva de 4,5941%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$326,96. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$86.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja via aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 21 de novembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====